

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 361/2002

Aprova a estrutura do currículo pleno do curso de Pedagogia com habilitação em Magistério das matérias pedagógicas do ensino médio.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº PED-224/2002, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovada a estrutura curricular para o curso de Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio, período noturno, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

DISCIPLINAS	C/H
1ª Série	
Atividades acadêmico-científico-culturais I	070
Estrutura e Funcionamento do Ensino da Educação Básica	170
Filosofia da Educação I	136
Fundamentos da Educação Especial	068
História da Educação I	102
Português Instrumental	136
Psicologia da Educação I	102
Sociologia Geral e da Educação	102
Prática de Ensino I	238
Prática Desportiva	(068)
Total	1.124

2ª Série

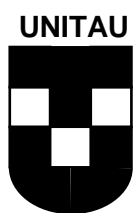
Atividades Acadêmico-científico-culturais II	065
Didática I	136
Filosofia da Educação II	102
História da Educação II	102
Metodologia da Pesquisa em Educação	102
Metodologia do Ensino Fundamental I	102
Psicologia da Educação II	102
Sociologia da Educação	170
Prática de Ensino II	238
Total	1.119

3ª Série

Atividades Acadêmico-científico-culturais III	065
Didática II	170
História da Educação III	102
Metodologia da Educação Artística, Jogos e Recreação Infantil	068
Metodologia do Ensino Fundamental II	136
Metodologia do Ensino Fundamental III	136
Psicologia da Educação III	102
Prática de Ensino III	340
Total	1.119
Carga Horária Total do Curso	3.362

Art. 3º A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura curricular, constitui prática optativa, não computando sua carga horária na carga horária total do curso.

Art. 4º As Atividades Acadêmico-científico-culturais de ensino, pesquisa e extensão, extra-sala de aula, sob controle do Departamento de Pedagogia, serão tratadas como atividade na estrutura curricular de cada série, mas o seu não cumprimento na respectiva série não constituirá disciplina em regime de dependência, desde que cumprida integralmente até o final do curso.



Art. 5º Além do estágio profissional obrigatório prevista no currículo pleno, o aluno poderá ser encaminhado a estágios de interesse curricular facultativo, envolvendo atividades relacionadas as disciplinas profissionalizantes já cursadas ou em curso, não integralizado no currículo do curso.

Art. 6º A estrutura curricular prevista no artigo 2º da presente Deliberação deverá ser integralizada no prazo mínimo de 03 (três) anos e no prazo máximo de 07 (sete) anos e terá a duração de 3362 (três mil trezentas e sessenta e duas) horas, sendo 2346 (duas mil trezentas e quarenta e seis) horas aula, 816 (oitocentas e dezesseis) horas de Prática de Ensino e Estágio Supervisionado e 200 (duzentos) horas de Atividades Acadêmico-científico-culturais.

Parágrafo único. Para os alunos matriculados na 4ª série no ano letivo de 2003, permanecerá em vigência a estrutura curricular prevista na Deliberação CONSEP Nº 301/97.

Art. 7º Fica garantido ao aluno da habilitação Magistério das Matérias Pedagógicas do Ensino Médio a capacitação profissional como professor das séries iniciais do ensino fundamental.

Art. 8º Para os alunos matriculados nas 1^{as} e 2^{as} séries no ano letivo de 2002, as respectivas estruturas curriculares referentes às séries a serem cursadas serão as que seguem abaixo e, nesses casos, a carga horária mínima para a integralização do curso será de 2788 (duas mil setecentas e oitenta e oito) horas.

I - Disciplinas para 2003

2ª Série

DISCIPLINAS	C/H
Didática I	136
Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	102
Filosofia da Educação II	136
História da Educação II	136
Metodologia da Pesquisa em Educação	102

Psicologia da Educação II	102
Sociologia da Educação I	136
Prática de Ensino I	102
Total	952

II- Disciplinas para 2004

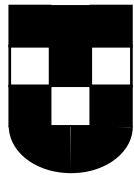
3ª série

DISCIPLINAS	C/H
Didática II	204
Filosofia da Educação III	102
História da Educação III	102
Metodologia da Educação Artística, Jogos e Recreação Infantil	068
Metodologia do Ensino Fundamental I	136
Metodologia do Ensino Fundamental II	136
Psicologia da Educação III	102
Sociologia da Educação II	068
Prática de Ensino II	204
Total	1.122
Carga Horária Total do Curso	2.788

I - Disciplinas para 2003

3ª Série

DISCIPLINAS	C/H
Didática II	204
Filosofia da Educação III	102
História da Educação III	136
Metodologia da Educação Artística, Jogos e Recreação Infantil	068
Metodologia do Ensino Fundamental I	136
Metodologia do Ensino Fundamental II	136
Psicologia da Educação III	102
Sociologia da Educação II	102



Prática de Ensino II	272
Total	1.258
Carga Horária Total do Curso	2.788

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, gradativamente, a partir da 1ª série do ano letivo de 2003.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 10 de outubro de 2002.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 17 de outubro de 2002.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA